

# REPUBLICA

INTERIOR

Ano X | Número 100 rs. | Florianópolis, 26 de Junho de 1893

PAGAMENTO ADANTADO

Reitor-chefe — JOSÉ BOITELUX

ORGAN DO PARTIDO

Jornal do maior circulação  
TYPOGRAPHIA E REDACÇÃO:

REPUBLICANO

em todo o Estado  
O PINTO, N. 26-A

FLAMENGO

ANO I | N. 1 | 100 rs.

PAGAMENTO ADANTADO

Governo — CARLOS HENRIQUE DE PAIVA

ANNO X | Número 100 rs. |

Florianópolis, 26 de Junho de 1893

Número estrangeiro 200 rs. | NUMERO 14.

REPUBLICA.

Bem de evitar regravacões, previnimos aos interessados que, de ora em diante, nehum anúncio, solicitado, etc., será publicado, sem provavelmente ter sido pago a respectiva importância.

## Mossas agências

Abre de melhor servir o público, resolvemos abrir agências para a venda diária do nosso jornal.

Por enquanto, ficam estabelecidas as seguintes:

Rua da República, 5, na Casa Juliani;

Prédio Geral do Osório, casa de negócios do sr. José Cruz;

Rua Almirante Álvares 18 (Mello Goussot), casa de negócios do sr. Silvino Jardim;

Empório, taboleiro n.

PARTIDO REPUBLICANO  
CATHARINENSE  
CONVENÇÃO

Faz adiada para 1º de outubro a sessão de Constituição, que deve ser publicada no Diário do Paraná.

A convite do diretor:

Honório Bento da Luz  
Gustavo Richard  
João Cabral de Mello  
Líbero Guimarães  
José Artur Botelho

SERVIÇO TELEGRAPHICO

RÉPÚBLICA

Rio, 23

Cambio ..... 7/8

Itajahy, 22

O conselho municipal votou o necessário crédito para inscrever-se na lista dos sócios da Associação Comemorativa do Quarto Centenário do Descobrimento do Brasil.

Paranaguá, 23  
O "Porto Alegre" seguiu às 4 horas da tarde.

## PRISÃO DE OFFICIAES

Do nosso co-religionário Arzujo Coimbra recebemos a seguinte carta:

Caro Redactor da «República». — Casou-me estranheza a notícia inédita na edição de honrem, do vosso jornal, relativa à prisão de alguns officiaes da guarnição desse capital, motivada pelo simples facto de terem elles feito parte do numero dos que dirigiram a imprensa um convite, apropriadamente, de mais a mais, no intuito, da sua morte natural e louvelar, de glorificar o passamento prematuro d'algum que, em vida, charme Flávio Peixoto.

E essa estranheza aumentou mais quanto na mesma edição deparei com outro convite dos officiaes da 2ª divisão da armada para uma missa celebrada por almoço do contra-almirante Saldaña da Gama.

Os militares de terra e mar obedecem ás mesmas leis disciplinares, penhuma destas establece a impraticabilidade desses dois actos, que são idênticos.

Por tanto, se para uns é natural o procedimento, aliás incontestável, dos officiaes da armada, porque mandam rezar uma missa por

alma do seu chefe, facto que ninguém deve considerar natural e contrarieável também deve ser que aqueles officiaes do exercito façam solemnizar aquelle aniversário.

Tanto uns como outros exercitam os seus direitos, de que não estão privados; e, se a Constituição lhes permitir votarem e serem votados, fôr fach garantilhos o direito de se imiscuirem nos actos de carácter político, momentaneamente, que o não é, porque só exprime respeito e veneração por um homem que conquistou pelo seu heroísmo a primeira patente do nosso exercito e foi, ao mesmo tempo, chefe da Nação Brasileira.

Não sou adepto do militarismo, nem admito pronunciamentos militares; ao contrario, admiro a abnegação com que o exercito passou o governo da República ás classes civis, facto que a consolidaria, concorrendo para o establecimento do crédito nacionai.

Ainda menos arocromo qualquer acto de indisciplina, seja de que natureza fôr, porque do respeito á lei e ao superior hierarquico provém a tranquilidade, a manutenção da ordem, a garantia social.

E por isso mesmo que os direitos são reciprocos, é do respeito ás elles que resulta o perdão social e a integridade das famílias.

A sua posterização é que de modo algum é admisível.

ARAUJO COIMBRA

## NOTAS THEATRAIS

Na véspera hontem no teatro Alvaro de Carvalho o dr. Gustavo Arroyo Bandeira a sua festa gravata, que se compõe das zarzuelas «El Monarca», «La Colegiala», «Los aparecidos», romanza d'«El Relampago» e coro do 3º acto da «Companheiros».

O espetáculo correu friamente. Não foi em boa hora que entraram o papel do protagonista da primeira das zarzuelas a Pilar Chaves. Por maior que seja o merecimento dessa actriz, ella não pode encaregar-se de papeis como o de Colás. Talves Santafé não o fizesse melhor; todavia Chaves não se encarregou d'ellos a nosso contento, muito embora não se possa accusar de haver enterrado a zarzuela.

Em «La colegiala» ella esteve muito bem, muito animada, agrando bastante.

A zarzuela «Los aparecidos», muito animada, não tirou ac juncto o carácter frio, que acinzentou-nos.

Os coros estiveram maus. Bandas cantou bem a romanza anunciado e com o coro um trecho do 3º acto da «Companheiros», sendo muito applaudido. E' lastimável, porém, que, depois de terem sido muito organizado a sua festa, artística com Zarzuelas em que não tinha parte.

MARIO DE MAGDALA.

Concordava-se hoje, civil e religiosamente, o sr. João Sartorati com exma. sra. D. Maria José Marques.

São paronymos: da noiva, o cidadão Abel Alvarez Cabral e sua exma. esposa, do noivo, o cidadão Henrínio Martin Jacques.

## CONFERENCEIS RELIGIOSAS

Inicia hoje, ás 6 horas da tarde, na igreja matriz, suas conferencias religiosas, nomeadas com o nome de Oecusio Valga Neves.

FLORIANO PEIXOTO

Os srs. A. Blum & C. receberam retratos do inclito parochial Floriano, em alfinete, trabalho esse executado na Alemanha.

DERBY CLUB  
Realizase-hão amanhã, no prado do Derby Club, as corridas inaugurares da presente estação.

Na secção competente publicamos o programma, que certamente levará ao prado todos os amadores do sport.

Para assistirem ás corridas de amanhã, toram pela direcção do Derby convidados os srs. contra-almirante Pinto da Luz, comandante da 2ª divisão naval, e sua oficialidade.

Resou-se hontem, na igreja matriz, mandada celebrar por officiais da 2ª divisão naval, discípulos e amigos do contra-almirante Saldanha da Gama, umamissa solene por alma d'esse oficial general da armada.

CENTRO CATHOLICO  
Reuniu-se-hão amanhã, para a sessão de instalação, o Centro Católico, no salão da A. B. e R. dos Empregados no Commercio.

Na secção competente, presidente Peixoto e o jovem Cinicrato João Xavier;

Os srs. João Baptista Jacques,

o decano dos empregados no commercio desta capital, e João Baptista Espindola Sabino, também empregado no commercio.

EXPEDIENTE DO BISPADO  
DIA 9 DE JUNHO  
Dispensa de religião mista a Antônio Lieb e Maria Schramm, — Joaquim.

Identem de afinidade em 1º grau a Manuel Romão de Souza e Theresia Rosa da Silva. — Floriano.

LICENÇA DE CASAMENTO em Oficina particular a Augusto de Oliveira e Patrícia Villalba — Floriano.

DIA 10  
Licença para falar, na Capela das Irmãs da Divina Providência do Tabarão, a exposição de 13 horas do SS. Sacramento no dia 21 de junho de cada anno.

DIA 11  
Dispensa de afinidade em 2º grau mixto á 3º grau mixto ao qual a Manoel Joaquim dos Anjos e Benta Joaquim de Jesus Caropatá.

Provisão de procissão do Divino Espírito Santo. — Mirim.

Identem do Sagrado Coração de Jesus. — Laguna.

Dispensa de afinidade em 2º grau igual a José Caetano de Souza e Maria Alfonso do Nascimento. — São Francisco.

Identem em 1º grau a Laurindo Gomes da Conceição e Rosalina Liberato. — São Francisco.

Provisão de escrívana da varada comarca da Laguna a Venâncio Joaquim de Oliveira e Silva.

JUSTIÇA FEDERAL  
SENTENÇA

No processo instaurado por denuncia do dr. procurador sectional, contra o major Innocencio José da Costa Campinas, presidente do Conselho Municipal, como incusso no art. 173 do cod. penal, profere o dr. Juiz Federal a seguinte sentença:

Vistos. Na denuncia oficial defl. 2 allega-se contra o cidadão Innocencio José da Costa Campinas, presidente do Conselho Municipal da capital, o facto de haver expedido título falso de eleitor a João Vitorino de Meneses, incorrendo neste modo na sanção do art. 173 do cod. penal.

Instaurado o sumário de cal. 2, depois de ouvido o denunciado, por tratar-se de crime de responsabilidade, processado de conformidade com o § 2º do art. 84 do art. 135 de 26 de janu. de 1892, depoimentos dos testemunhas, o denunciado em sua proximidade de fl. 48 v. pela pronuncia do sumário, com os seguintes fundamentos:

2º DIVISÃO NAVAL  
O sr. contra-almirante Pinto da Luz determinou a partida da 2ª divisão naval para depois de m-

reito de vota, evitando da tal escalação nem por analogia, como os juizes consultados;

Considerando que essa denuncia é consonante com o preceito do art. 1º, segundo parágrafo, do cod. penal, que positivamente vedá a interpretação extensiva e a declaração sem valor jurídico para a qualificação do crime ou aplicação da sua pena;

Considerando que, quando provada a falsificação do título, importa a prova do acto ou crime definido, que é de que o título não era entre diretamente no mesmo individualizado pelo sumário, por ter este de largo não ser o encarregado da descrição dos títulos e sim o seu respectivo por isso que semelhante circuito ainda não determine a sua real invalidade, nem face à lei penal;

que, como declarou João Vicente, recebera este o aliquidio titulado, firmado pelo sumário, por intermédio de Henrique Monteiro de Abreu;

que aqueles documentos que o administrado juntou à fl. 30 e 31 (duplicado do eleitor, aquele assinado pelo presidente do Conselho Municipal de Tabarão, Raymundo Antonio de Farias, com os dizeres em branco) não afastam a essência da questão, por isso que é provado o facto de não ser eleitor os portadores dos mesmos títulos ficarem sujeitos à responsabilidade criminal;

Defendendo-se, alega o sumariado, no interrogatório, a fl. 31, que, na qualidade de presidente do Conselho Municipal, recebe os livros dos títulos de eleitor em branco remetidos pelo secretário da justiça, que é de que a

designação de casamento em Oficina particular a Augusto de Oliveira e Patrícia Villalba — Floriano.

que o secretário é que faz a distribuição dos títulos, da que que não tem conhecimento o denunciado, pelo que está provado que não teria que quem expedisse o referido título;

que o secretário é que faz a distribuição dos títulos, da que que não tem conhecimento o denunciado, pelo que está provado que não teria que quem expedisse o referido título;

que o secretário é que faz a distribuição dos títulos, da que que não tem conhecimento o denunciado, pelo que está provado que não teria que quem expedisse o referido título;

que o secretário é que faz a distribuição dos títulos, da que que não tem conhecimento o denunciado, pelo que está provado que não teria que quem expedisse o referido título;

que o secretário é que faz a distribuição dos títulos, da que que não tem conhecimento o denunciado, pelo que está provado que não teria que quem expedisse o referido título;

que o secretário é que faz a distribuição dos títulos, da que que não tem conhecimento o denunciado, pelo que está provado que não teria que quem expedisse o referido título;

que o secretário é que faz a distribuição dos títulos, da que que não tem conhecimento o denunciado, pelo que está provado que não teria que quem expedisse o referido título;

que o secretário é que faz a distribuição dos títulos, da que que não tem conhecimento o denunciado, pelo que está provado que não teria que quem expedisse o referido título;

que o secretário é que faz a distribuição dos títulos, da que que não tem conhecimento o denunciado, pelo que está provado que não teria que quem expedisse o referido título;

que o secretário é que faz a distribuição dos títulos, da que que não tem conhecimento o denunciado, pelo que está provado que não teria que quem expedisse o referido título;

que o secretário é que faz a distribuição dos títulos, da que que não tem conhecimento o denunciado, pelo que está provado que não teria que quem expedisse o referido título;

que o secretário é que faz a distribuição dos títulos, da que que não tem conhecimento o denunciado, pelo que está provado que não teria que quem expedisse o referido título;

que o secretário é que faz a distribuição dos títulos, da que que não tem conhecimento o denunciado, pelo que está provado que não teria que quem expedisse o referido título;

que o secretário é que faz a distribuição dos títulos, da que que não tem conhecimento o denunciado, pelo que está provado que não teria que quem expedisse o referido título;

da prefeitura, e pedindo informe.

Pedindo providências afim de ser paga a conta na importâcia de 1928, de dois lampões belgas comprados para o teatro Alvaro de Carvalho.

Comunicando que, desde 2 de maio último, acha-se instalada a cédula de Araranguá em uma casa da propriedade do cidadão Manoel Paulino Pereira, pelo aluguel de 108 reais mensais.

Comunicando que, por decreto n.º 224, de 28 de dezembro do anno passado, foi nomeado sucessivamente da capital o cidadão Raulino Júlio Adolpho Horn.

#### DO DIRECTOR

A diretoria da Industria, Colonização e Obras Públicas:

Envia os seus estantes para a mesma secretaria.

Dia 16

A Secretaria das Finanças.

Comunicando que, por acto de hoje, foi exonerado a seu pedido do cargo de 1º suplente do Juiz de Direito de Joinville o cidadão Bellarmino Justino Garcia.

O cidadão Bellarmino Justino Garcia.

Comunicando que, por acto de hoje, o Sr. Governador concedeu a remuneração que solicitou do cargo de 1º suplente do Juiz de Direito de Joinville.

Possentes: Os srs. Carlos Hoeppke & C. Pedindo para que sejam transportados, por conta do Estado, uns volumes contendo fardamento para destacamentos do Corpo de Segurança, sendo dous para Joinville e um para S. Francisco.

DIRETORIA DA INSTRUÇÃO  
A Secretaria das Finanças.—Comunicando que, por decreto de homen foi nomeada D. Antonina Nunes Barreto para reger impreteramente a escola mista de Taquaraparana, no município de Imbituba.

Dia 17

A Secretaria das Finanças:  
Envia os requerimentos de Manoel Antônio da Silva Cascas Junior e pedindo sobre elle informações.

Requerendo os requerimentos de A. M. Cardoso da Silva, Valdo de Gama Lotufo & Tápi, Pedro de Alcântara Elayz de Miranda, Adolfo Sylvestre do Nascimento e Joaquim Alves dos Santos, assim informados.

Requerendo os requerimentos do diretor da Hygiene, afixos de poder conferir julgar mais acerto.

Comunicando que, por decreto de hoje, foi nomeado Juiz de Direito da comarca de Joinville o bacharel Eustáquio de Cárdenas Brito.

As Diretorias Geral de Estatística.

Comunicando ter providenciado, nessa data, afim de que o exercício do registro civil do 1º distrito desta capital remeta os dados relativos nos annos: de 1897 e 1898, cumprindo o disposto no art. n.º 722, de 6 de setembro de 1898.

Do juiz de paz do 1º distrito da capital:

Pedindo provisões, afim de que é escrito ao registro civil sempre as inscrições contidas no art. n.º 722, de 6 de setembro de 1898, sobre a remessa de dados estatísticos, que constantemente são encaminhados à Diretoria Geral de Estatística.

O Promotor Público de S. Benedito:

Requerendo cento e doze guias passadas pela diretora da Fazenda, afim de proceder à cobrança executiva dos impostos que determinam de ser pagos no devido tempo e na respectiva estação fiscal.

As duas 1ª direitos de Joinville:

Comunicando que foi concedida dispensação que solicitou do cargo de 1º suplente do juiz de direito daquela comarca o cidadão Bellarmino Justino Garcia.

Ao Presidente do Tribunal de Justiça:

Comunicando que, por decreto de hoje, foi nomeado juiz de direito do Coritibano o bacharel Eustáquio de Cárdenas Brito, a quem fica, incondicionalmente, o prazo de 60 dias para solicitar o respectivo título e entrar em exercício.

Ao comandante do Corpo de Sargentos:

Requerendo, em resposta ao ofício n.º 260, que seja excluído do corpo o soldado Gabriel Alberto da Matta e Souza, visto estar sofrendo de hernia, molestia que o impossibilita para o serviço.

## Regulamento

DA FORÇA PÚBLICA DO ESTADO, AQUI SE REFERE O DECRETO N.º 12, DE 10 DE MARÇO DE 1887.  
DEPOIS DE PESQUISA  
CAPITULO XXI  
DOS CABOS DE DIA E SENTINELAS  
DAS COMPANHIAS  
(Continuação)

§ 1º. Não consentir jogos e distúrbios dentro de sua companhia, ou próximo della, verificando os objectos que seus camaradas levarem para fora daquelle a respeito dos quais houver suspeita de furto ou de roubo, assim como evitar que qualquer praça saia de seu lugar para tocar em objectos que a outras pertençam e que estejam ausentes.

§ 2º. Impedir o ingresso de prazas de outras companhias do alojamento do dia, sem o consentimento do cabo de dia.

§ 3º. Vclar pelo asseio e bondade da companhia e cumprir fielmente as instruções que receber por intermédio do cabo de dia.

§ 4º. Não consentir que pratique alguma saia de sua companhia sem o toque de silêncio, sem permissão do cabo de dia.

## CAPITULO XXII DAS REVISTAS

Art. 73. Ficam establecidas as seguintes revistas diárias: ás seis horas da manhã, ao meio dia, a do recolher as 8, ou 9 horas da noite, e as incertas, as quais serão passadas pelos sargentos em presença do oficial de estado maior.

Art. 74. As revistas das 6 horas da manhã e do meio dia serão passadas com as formalidades seguintes.

§ 1º. Um quarto de hora antes, o oficial de estado maior manda tocar a chamaada geral pelo corneteiro de piquete afim de se reunir a banda respectiva no corpo de guarda onde formará para exercitar os toques regulamentares.

§ 2º. Depois de feito o toque geral por toda a banda, os sargentos formando as prazas dentro das respectivas companhias e verificar quanto que faltava.

§ 3º. A hora indicada, os corneteiros exercerão o toque da revista, e o oficial de estado maior, depois de receber todas as partes das companhias, mandará bater o toque de desbandar, participando em seguida verbalmente, no mesmo fiscal, qualquer novidade ocorrida na revista, independente da menção obrigatória na parte que houver de dar.

Art. 75. Na revista de recolher, será observado o seguinte:

§ 1º. Um quarto de hora anterior à determinada para o toque de recolher, o oficial de estado maior manda tocar chamaada geral dos corneteiros para que aquela hora se execute o toque geral por toda a banda.

§ 2º. Finalizado o toque geral, o oficial de estado-maior procederá a chamaada pela escala do serviço, em presença do ditto oficial, e quem tiver á viva nota, por onde possa verificá-la, as aspírigos que permitem no quarto e quem se dispensava.

§ 3º. C. inicia a revista, marcar o oficial de estado-maior, pelo corneteiro de piquete, fazer o toque de desbandar.

§ 4º. Enquanto o oficial de estado-maior passa revista, os inferiores, em suas companhias já efeitos a revista, levam a designação do serviço de sua praça, para o dia seguinte, affixando-a porta da companhia.

Art. 76. O oficial de estado-maior passará pelo menos uma revista incerta á hora da noite que julgar mais conveniente. Para esse fim receberá das companhias e sargentos, e ás horas indeterminadas, sem que seja necessário acordar as prazas, mandará apena, com a sua assistência, o cabo de dia verificar as casas pelos portões.

## CAPITULO XXIII DA ESCOLA DE RECRUTAS

Art. 77. O comandante do Corpo nomeará um oficial, ou um inferior habituado, para instruir as prazas no manejo d'armas e sua nomenclatura, exercícios da ordem, marcha e manobras sobre policiamento.

Art. 78. O inquieto ficará dispensado do serviço externo durante o tempo de sua permanência no exercicio da enfermaria de maternidade do Distrito, etc., etc.

Art. 79. A hora da inspecção e o tempo que esta deve durar serão marcados pelo comandante, atendendo se a etapa do anno, nunca excedendo as quinze horas cada vez.

Art. 79. A hora da inspecção e o tempo que esta deve durar serão marcados pelo comandante, atendendo se a etapa do anno, nunca excedendo as quinze horas cada vez.

(Continuação)

## SOLICITACOES

GRUPO DRAMATICO  
PARTICULAR «TIRALAMPOMA»

O grupo dramático particular «Tiralampoma», de viajar a excursão que realizou, a 27 de Setembro, a cidade de S. José, afim de saudar a sua illustre co-irmã, a caprichosa sociedade dramática «21 de Agosto», vem tornar patente a sua extrema gratidão á hospitalidade e honrada população Josephense, pelas innumeráveis provas de sympathia e consideração que lhe deu durante a sua permanência n'aquelle local.

§ 2º. Impedir o ingresso de prazas de outras companhias do alojamento do dia, sem o consentimento do cabo de dia.

§ 3º. Vclar pelo asseio e bondade da companhia e cumprir fielmente as instruções que receber por intermédio do cabo de dia.

§ 4º. Não consentir que pratique alguma saia de sua companhia sem o toque de silêncio, sem permissão do cabo de dia.

## CAPITULO XXIV DAS REVISTAS

Art. 73. Ficam establecidas as seguintes revistas diárias: ás seis horas da manhã, ao meio dia, a do recolher as 8, ou 9 horas da noite, e as incertas, as quais serão passadas pelos sargentos em presença do oficial de estado maior.

Art. 74. As revistas das 6 horas da manhã e do meio dia serão passadas com as formalidades seguintes.

§ 1º. Um quarto de hora antes, o oficial de estado maior manda tocar a chamaada geral pelo corneteiro de piquete afim de se reunir a banda respectiva no corpo de guarda onde formará para exercitar os toques regulamentares.

§ 2º. Depois de feito o toque geral por toda a banda, os sargentos formando as prazas dentro das respectivas companhias e verificar quanto que faltava.

§ 3º. A hora indicada, os corneteiros exercerão o toque da revista, e o oficial de estado maior, depois de receber todas as partes das companhias, mandará bater o toque de desbandar, participando em seguida verbalmente, no mesmo fiscal, qualquer novidade ocorrida na revista, independente da menção obrigatória na parte que houver de dar.

Art. 75. Na revista de recolher, será observado o seguinte:

§ 1º. Um quarto de hora anterior à determinada para o toque de recolher, o oficial de estado maior manda tocar chamaada geral dos corneteiros para que aquela hora se execute o toque geral por toda a banda.

§ 2º. Finalizado o toque geral, o oficial de estado-maior procederá a chamaada pela escala do serviço, em presença do ditto oficial, e quem tiver á viva nota, por onde possa verificá-la, as aspírigos que permitem no quarto e quem se dispensava.

§ 3º. C. inicia a revista, marcar o oficial de estado-maior, pelo corneteiro de piquete, fazer o toque de desbandar.

§ 4º. Enquanto o oficial de estado-maior passa revista, os inferiores, em suas companhias já efeitos a revista, levam a designação do serviço de sua praça, para o dia seguinte, affixando-a porta da companhia.

Art. 76. O oficial de estado-maior passará pelo menos uma revista incerta á hora da noite que julgar mais conveniente. Para esse fim receberá das companhias e sargentos, e ás horas indeterminadas, sem que seja necessário acordar as prazas, mandará apena, com a sua assistência, o cabo de dia verificar as casas pelos portões.

Art. 77. O comandante do Corpo nomeará um oficial, ou um inferior habituado, para instruir as prazas no manejo d'armas e sua nomenclatura, exercícios da ordem, marcha e manobras sobre policiamento.

Art. 78. O inquieto ficará dispensado do serviço externo durante o tempo de sua permanência no exercicio da enfermaria de maternidade do Distrito, etc., etc.

Art. 79. A hora da inspecção e o tempo que esta deve durar serão marcados pelo comandante, atendendo se a etapa do anno, nunca excedendo as quinze horas cada vez.

com excellentes resultados, nas visitas das visitas respiratórias, o Xarope de Angico composto com Toló e Guaco (Pitol Catártico), especialmente das sores. Ramón Horn & Oliveira, na enfermaria de maternidade do Distrito, e isso por terem sido oferecidos vinte e quatro vidros para experimentar n'aquelle enfermaria, onde colhi os resultados que atestam. Juro o que afirmo, em fé de meu grato.

Santa Catharina.—Desterro, 16 de julho de 1887.—(Assinado) Dr. João Francisco Lopes Rodrigues.

Mais de 50 mil pessoas, residentes em diversos Estados do Brasil, atestam a eficacia destes medicamentos.

## CONVÉM LER

As insomnias, as vertigens, a desordem e a digestão são prenúncios de uma digestão laboriosa, sofrimento do estômago, orgânicos que é preciso trazer predisposições para regularidade das funções, que facilmente se cura com o da Camomila Raulifolia, medicamento de salutar efeito para a elaboração do tubo digestivo, preservador das gastrites e, das eczemas.

Raulino Horn & Oliveira  
Únicos fabricantes

## GUARNAÇÃO DE SANTA CATHARINA FORNECIMENTO

Acetitam-se no dia 28 do corrente propostas para fornecimento dos artigos ifata:

## PARA CORPOS E FORTALEZAS

Livros com 200 folhas, diários com 200 dias, diários com 150 dias, Diários com 100 dias, livros de 100 folhas, folhas para informações de ofícias, folhas para informações de inteiros, barris de um fundo, dígitos de dois fundos, carriços de mão, jarra de madeira para agua, jarro de ferro agatha, panelas para conduzir cozinhas, panelinhas de lata, colchas de chita, frontões de algodão, lençóis de cítrico.

PARA A ENFERMARIA MILITAR

Calças de baixa azul, calças de cinta de enfar, calças de flanelas, camizas de algodão, camizas de baixa azul, camizas de flanelas, camizas de morim, camizas de linho, camizas de linho de força, cobertores de lã para ofícias, cobertores de lã para praças, chocalhe de riscado cheios de clima vegetal, chinelos de couro, fraldas de morim, guardanapos, lençóis de linho, mantas de lã encarnadas, meias de lã, toalhas de algodão para meias entre camas, toalhas de linho para rosto, toalhas de algodão para limpeza de louça, travesseiros de riscado cheios de clima vegetal.

PARA A ENFERMARIA MILITAR

Calças de baixa azul, calças de cinta de enfar, calças de flanelas, camizas de algodão, camizas de baixa azul, camizas de flanelas, camizas de morim, camizas de linho, camizas de linho de força, cobertores de lã para ofícias, cobertores de lã para praças, chocalhe de riscado cheios de clima vegetal, chinelos de couro, fraldas de morim, guardanapos, lençóis de linho, mantas de lã encarnadas, meias de lã, toalhas de algodão para meias entre camas, toalhas de linho para rosto, toalhas de algodão para limpeza de louça, travesseiros de riscado cheios de clima vegetal.

As pessoas que pretendem contratar aqueles fornecimentos, encontrarão na secretaria da guarneição, e na enfermaria militar das 10 a 12 horas da tarde todos os esclarecimentos. Os livros terão as seguintes dimensões—o, 42 cm x 28 cm x 10 cm, e as proporções de comprimento da página e o, 28 cm x 10 cm, a largura. As proporções serão em três vias, sendo uma sellada. As proporções deverão conter a declaração expressa de cacionar o proponente, 5%, da importância provável, dias arreias a fornecer, e de sujeitar-se a um aumento de 10,00% e as seguintes confrontações: frente a rua Laurito Müller, fundo á projectada rua Santa Catharina, pelo norte com a cais de propriedade do proprietário e pelo sul com a rua 15 de Maio.

Por isso, são convidados os possuidores confiáveis e outros interessados para, no prazo de trinta dias (30), reclamarem perante o sr. delegado, juntando os documentos de que constam os direitos, sob pena de prender a preferência concedida pelo art. 16 do decreto n.º 4, de 22 de Fevereiro de 1868.

Delegacia Fiscal de Florianópolis, em 10 de Junho de 1889.—MANOEL AGOSTINHO DIAS, 1º delegado.

DELEGACIA FISCAL DO  
TREASURERO FEDERAL  
AFORAMENTO DE TERREROS DE  
MARINHA

De ordem do sr. delegado fiscal, faço público que, pelo sr. João Felipe Hansen, foi requerida por aforamento perpetuo um triângulo de terrenos de marinha situados na cidade de Itajahy, tendo de frente dez metros e um decímetro (10,00) e as seguintes confrontações: frente a rua Laurito Müller, fundo á projectada rua Santa Catharina, pelo norte com a cais de propriedade do proprietário e pelo sul com a rua 15 de Maio.

Por isso, são convidados os possuidores confiáveis e outros interessados para, no prazo de trinta dias (30), reclamarem perante o sr. delegado, juntando os documentos de que constam os direitos, sob pena de prender a preferência concedida pelo art. 16 do decreto n.º 4, de 22 de Fevereiro de 1868.

Delegacia Fiscal de Florianópolis, em 10 de Junho de 1889.—MANOEL AGOSTINHO DIAS, 1º delegado.

DELEGACIA FISCAL DO  
TREASURERO FEDERAL  
AFORAMENTO DE TERREROS DE  
MARINHA

De ordem do sr. delegado fiscal, faço público que, pelo sr. Carlos Leitão, foi requerida por aforamento perpetuo uma porção de terrenos de marinha situados na ilha de Ilheus, no Rio de Janeiro, pelo lado sul com casa e terrreno de D. Adelaida Kastell.

Por isso, são convidados os possuidores confiáveis e outros interessados para, no prazo de trinta dias (30), reclamarem perante o sr. delegado, juntando os documentos de que constam os direitos, sob pena de prender a preferência concedida pelo art. 16 do decreto n.º 4, de 22 de Fevereiro de 1868.

Delegacia Fiscal, em Florianópolis, 10 de Junho de 1889.—MANOEL AGOSTINHO DIAS, 1º delegado.

Delegacia Fiscal, em Florianópolis, 10 de Junho de 1889.—MANOEL AGOSTINHO DIAS, 1º delegado.

Delegacia Fiscal, em Florianópolis, 10 de Junho de 1889.—MANOEL AGOSTINHO DIAS, 1º delegado.

Delegacia Fiscal, em Florianópolis, 10 de Junho de 1889.—MANOEL AGOSTINHO DIAS, 1º delegado.

Delegacia Fiscal, em Florianópolis, 10 de Junho de 1889.—MANOEL AGOSTINHO DIAS, 1º delegado.

Delegacia Fiscal, em Florianópolis, 10 de Junho de 1889.—MANOEL AGOSTINHO DIAS, 1º delegado.

Delegacia Fiscal, em Florianópolis, 10 de Junho de 1889.—MANOEL AGOSTINHO DIAS, 1º delegado.

Delegacia Fiscal, em Florianópolis, 10 de Junho de 1889.—MANOEL AGOSTINHO DIAS, 1º delegado.

Delegacia Fiscal, em Florianópolis, 10 de Junho de 1889.—MANOEL AGOSTINHO DIAS, 1º delegado.

Delegacia Fiscal, em Florianópolis, 10 de Junho de 1889.—MANOEL AGOSTINHO DIAS, 1º delegado.

Delegacia Fiscal, em Florianópolis, 10 de Junho de 1889.—MANOEL AGOSTINHO DIAS, 1º delegado.

Delegacia Fiscal, em Florianópolis, 10 de Junho de 1889.—MANOEL AGOSTINHO DIAS, 1º delegado.

Delegacia Fiscal, em Florianópolis, 10 de Junho de 1889.—MANOEL AGOSTINHO DIAS, 1º delegado.

Delegacia Fiscal, em Florianópolis, 10 de Junho de 1889.—MANOEL AGOSTINHO DIAS, 1º delegado.

Delegacia Fiscal, em Florianópolis, 10 de Junho de 1889.—MANOEL AGOSTINHO DIAS, 1º delegado.

Delegacia Fiscal, em Florianópolis, 10 de Junho de 1889.—MANOEL AGOSTINHO DIAS, 1º delegado.

Delegacia Fiscal, em Florianópolis, 10 de Junho de 1889.—MANOEL AGOSTINHO DIAS, 1º delegado.

Delegacia Fiscal, em Florianópolis, 10 de Junho de 1889.—MANOEL AGOSTINHO DIAS, 1º delegado.

Delegacia Fiscal, em Florianópolis, 10 de Junho de 1889.—MANOEL AGOSTINHO DIAS, 1º delegado.

Delegacia Fiscal, em Florianópolis, 10 de Junho de 1889.—MANOEL AGOSTINHO DIAS, 1º delegado.

Delegacia Fiscal, em Florianópolis, 10 de Junho de 1889.—MANOEL AGOSTINHO DIAS, 1º delegado.

Delegacia Fiscal, em Florianópolis, 10 de Junho de 1889.—MANOEL AGOSTINHO DIAS, 1º delegado.

Delegacia Fiscal, em Florianópolis, 10 de Junho de 1889.—MANOEL AGOSTINHO DIAS, 1º delegado.

Delegacia Fiscal, em Florianópolis, 10 de Junho de 1889.—MANOEL AGOSTINHO DIAS, 1º delegado.

Delegacia Fiscal, em Florianópolis, 10 de Junho de 1889.—MANOEL AGOSTINHO DIAS, 1º delegado.

Delegacia Fiscal, em Florianópolis, 10 de Junho de 1889.—MANOEL AGOSTINHO DIAS, 1º delegado.



## CASA DE SAUDE PORTO-ALEGRENSE

RUA VOLUNTARIO DA ATLA N. 240 A  
Dirigida pelos农学家os medicos e operadores Dr.  
Luis Alves, Decílio Ferreira e Sebastião Lobo.

Este importante estabelecimento sanitario, situado n'um dos pontos mais importantes da cidade, servido por lindas de bouds, posse todas as condicões hygienicas e recursos necessarios para o tratamento de toda e qualquer enfermidade.

Este estabelecimento é o unico no Estado do Rio Grande do Sul (e talvez da Republica), montado com todo o capricho, contendo todos os aperfeiçoamentos, apparelos os mais modernos de cirurgia, gymnastica, massagem, electroterapia, hydroterapia, bem como farmacia propria, mobilias e utensilios especiais dos novos institutos similares da Europa, amelioração de expositos, latrinas de palete (water-butt, etc.).

Acomodado em magnifica situação, a beira-rio, e dirigido por medicos de incomparável merito, oferecendo o estabelecimento ars puros, passeios no jardim da casa, splendidos para recreio, leitura, além de uma excelente sala para operações, bem illuminada e com todos os recursos da cirurgia moderna.

Os dentistas em tratamento podem escolher o medico de sua confiança e tratar-se pelo sistema que preferirem.

As tabelas das pensões, incluindo assistencia médica, pelos profissionais do estabelecimento, são o seguintes:

1º classe	12000
2º classe	10000
3º classe	8000
4º classe	6000
5º classe	4000

As pensões que quicram acompanhar os acoites pagando:

Em 1º classe	10000
2º classe	8000
3º classe	6000
4º classe	4000

As consultas medicas na Casa de Saude Porto-Alegrense de 9 horas da manhã.

Informações mais detalhadas serão dadas no estabelecimento.

Para tratamento das senhoras e applicação de panquecas, etc., ha uma unha hora habilitada.

## DENTISTA RODOLFO FRITZ

Licenciado pela Directoria de Higiene Publica.

Offerce seus serviços já bastante conhecidos pelo respeitável publico, a preços modicos.

Residencia, Rua Tenente Silveira n. 11, junto ao Club Germania.

15—1

## GRANDE HOTEL BLUMENAU

PROPRIETARIO

WILLY BECHER  
Estado de Santa Catharina



## A FAVORITA

Armazem de secos e molhados  
ESPECIAL DE VAREJO

1 EDIFÍCIO DO MERCADO NOVO 2

J. Gandra & C.

Este já bem conhecido estabelecimento, dispõe de um completo e variado sortimento de artigos nacionais e estrangeiros de primeira qualidade, acha-se habilitado a servir bem aos seus fregueses, garantindo-lhes asseio e modicidade nos preços.

Um visita, pois, A FAVORITA e convence-se-hão da verdade.

A Favorite

Agente leiloeiro

FELICIANO MARQUE

nomenado pela Junta Commercial deste Estado, por Alvará de 22 de corrente mez, tem sua agencia 4 rua Trajano, n. 7.

As despesas dos leilões, inclusive anuncios, so por conta da agencia.

Condições do leiloeiro

Porcentagem no leilo. inv.	5 %
Imposto no leilo. inv.	5 %
Capital, 24 —	59

Comunhão União dos Assússarcos F.

J. LIMITED

Com sede em Londres

SEGUROS CONTRA FOGO

AGENTES NESTE ESTADO

ANDRE WENDHAU & COMP

tosses, bronchites, rouquão, defluxo, etc.

Curam-se radicalmente

XAROPE DE ANCICO CO

COMPOSIÇÃO

Mais de 5000 pessoas res

PAULINO H

o Peitoral Catharinense.

STO COM TOLÚ E GUACO

DE RAULIVEIRA

diversos Estados atestam a sua eficacia

N & J. VEIRA

FARMACEUTICA

## Typographico

C. W. BOEHM

JOINVILLE

Typographia, zincografia, pontação e fabricaçao de livros commerciales

Além de uma grande e variada quantida de material de tipos e vinhetas das mais modernas, possue este estabelecimento macithinas de impressão e pontação dos sistemas mais aperfeiçoados, de perfurar talões, de numerar livros, etc.

Nitida impressão de:

Contas, notas, recibos, memorandums, cartões commerciales e de visita, menus para banquetes, ações, apólices, programmas, relatórios, estatutos, obras completas, formulários commerciales e industriais, etc.

## ESPECIALIDADE EM TRABALHOS DE LUXO

notavel fabricaçao de livros commerciales

Itaizos, diarios, bordadores, caixas, cadernos escolares e outros livres com qualquer pontuação desejada de 1—4 côres.

Modicos preços

Agente em Florianopolis:

CARLOS BRAND

## Ao publico

O LEILOEIRO

JOSÉ SEGUI JUNIOR

mudei o meu escriptorio para casa n. 25, 4 a Deodoro, onde aguardo as ordens de quem q honrar-me com a sua confiança no exercicio da minha profissão.

Em quanto à comissão e despesas de um mittente acompanharei a praxe que se esta balor em Florianopolis, 26 de abril de 1899. — O leiloeiro, J. Segui.